

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF)
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO
DE PROCURADOR
EDITAL N.º 6/2002 – TCDF-1, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2002

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com a PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o subitem 3.1 do Edital n.º 5/2002 – TCDF-1, de 29 de outubro de 2002, tornam públicos o **resultado final da inscrição definitiva** e a **convocação para a prova discursiva** dos candidatos ao concurso público para provimento de vaga no cargo de Procurador.

1 Relação final dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição definitiva deferidos e convocação para a prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

60500052, Carlos Thompson Costa Fernandes / 60500063, Demostenes Tres Albuquerque / 60500134, Eduardo de Sousa Lemos / 60500079, Inacio Magalhaes Filho.

2 DA PROVA DISCURSIVA

2.1 A prova discursiva, nos termos do item 7.1 do Edital n.º 1/2002 - TCDF-1, de 5 de julho de 2002, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 12 de julho de 2002, será realizada no Distrito Federal, **às 13 horas** (horário local), no dia **24 de novembro de 2002**, e terá a duração de **5 horas**.

2.1.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Cidade	Candidatos	Local
Brasília/DF	Todos os candidatos convocados para a prova discursiva	Universidade de Brasília (UnB) Faculdade de Tecnologia – <i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte

2.2 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de duas partes, totalizando 180 pontos.

2.3 A primeira parte da prova discursiva será constituída de duas questões abordando temas relacionados às áreas de conhecimento estabelecidas no quadro de provas constante do subitem 5.1 do edital acima referido.

2.4 A segunda parte da prova discursiva será constituída de elaboração de texto em forma de parecer ou de recurso ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar n.º 1/94, abordando temas relacionados com as áreas de conhecimento estabelecidas no quadro de provas constante do subitem 5.1 do edital de abertura do concurso.

2.5 Cada parte da prova discursiva será avaliada quanto à demonstração de conhecimento jurídico aplicado e à modalidade escrita da língua.

2.6 A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo no caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

2.7 As folhas de textos definitivos da prova discursiva não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que as identifiquem em outro local que não seja em seu cabeçalho, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto.

2.8 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova discursiva com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, de comprovante de inscrição e de documento de identidade **original**.

3.2 Por ocasião da realização da prova discursiva, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.6 do Edital n.º 1/2002 – TCDF-1, de 5 de julho de 2002, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 12 de julho de 2002, será automaticamente excluído do concurso.

3.3 A prova discursiva não será aplicada em data, em horário e/ou em local diferentes dos estabelecidos neste edital. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

3.5 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, legislação, legislação comentada e/ou anotada, súmulas, livros doutrinários e/ou manuais.

3.6 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local designado com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato se apresente portando alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes serão recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

3.7 Não haverá segunda chamada para a prova. O não-comparecimento à prova discursiva implicará a eliminação automática do candidato.

3.8 O resultado provisório da prova discursiva será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, afixado nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de **13 de dezembro de 2002**.

MARLI VINHADELI
Presidente do TCDF

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Presidente da Comissão do Concurso
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF